



AUTORIDADE DA  
**CONCORRÊNCIA**

# Recomendação ao Governo de revisão dos CMEC

António Ferreira Gomes

Presidente da Autoridade da Concorrência

Assembleia da República, Comissão de Economia e Obras Públicas

05-02-2014

# Custos para a Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC)

- Compensações atribuídas à EDP pela cessação antecipada de contratos de longa duração (Contratos de Aquisição de Energia, ou CAE) das centrais elétricas celebrados com a REN;
- São financiados pela tarifa de uso global do sistema, cobrada aos consumidores na respetiva fatura de energia elétrica;
- Qualificados como um Auxílio de Estado nos termos do Tratado CE, à luz da Comunicação da Comissão relativa à metodologia de análise dos auxílios estatais ligados a custos ociosos.

# Os serviços de sistema e a banda secundária

- Os serviços de sistema são serviços prestados pelos produtores para equilibrar o sistema, fazendo variar a produção em reação a desvios no balanço entre produção e consumo.
- A banda secundária ou telerregulação é um serviço automático e rápido de correção de desvios de produção ou consumo e essencial à segurança de abastecimento (i.e. sem o qual cresce a probabilidade de quebra de fornecimento).
- O serviço de telerregulação é comprado pela REN aos produtores em leilões horários (8760 leilões em ano normal).
- O custo com a contratação de banda secundária equivaleu a 114,2 milhões de Euros em 2012 e a 88,9 milhões de Euros em 2013.

# Motivação da recomendação da AdC

- A forma de cálculo do mecanismo CMEC permite à beneficiária do auxílio controlar parcialmente a compensação financeira que vai auferir, nomeadamente no que se refere às receitas de serviços de banda secundária;
- O risco de sobrecompensação no auxílio atribuído constitui um fator de distorção da concorrência, por conferir à beneficiária a possibilidade de ampliar a vantagem económica sobre os seus concorrentes;
- A recomendação tem por objetivo garantir que as compensações sejam determinadas por critérios mais exigentes de eficiência, em benefício dos consumidores e no respeito pelos princípios da sã concorrência.

# O impacto dos CMEC nos incentivos a prestar serviços de banda secundária

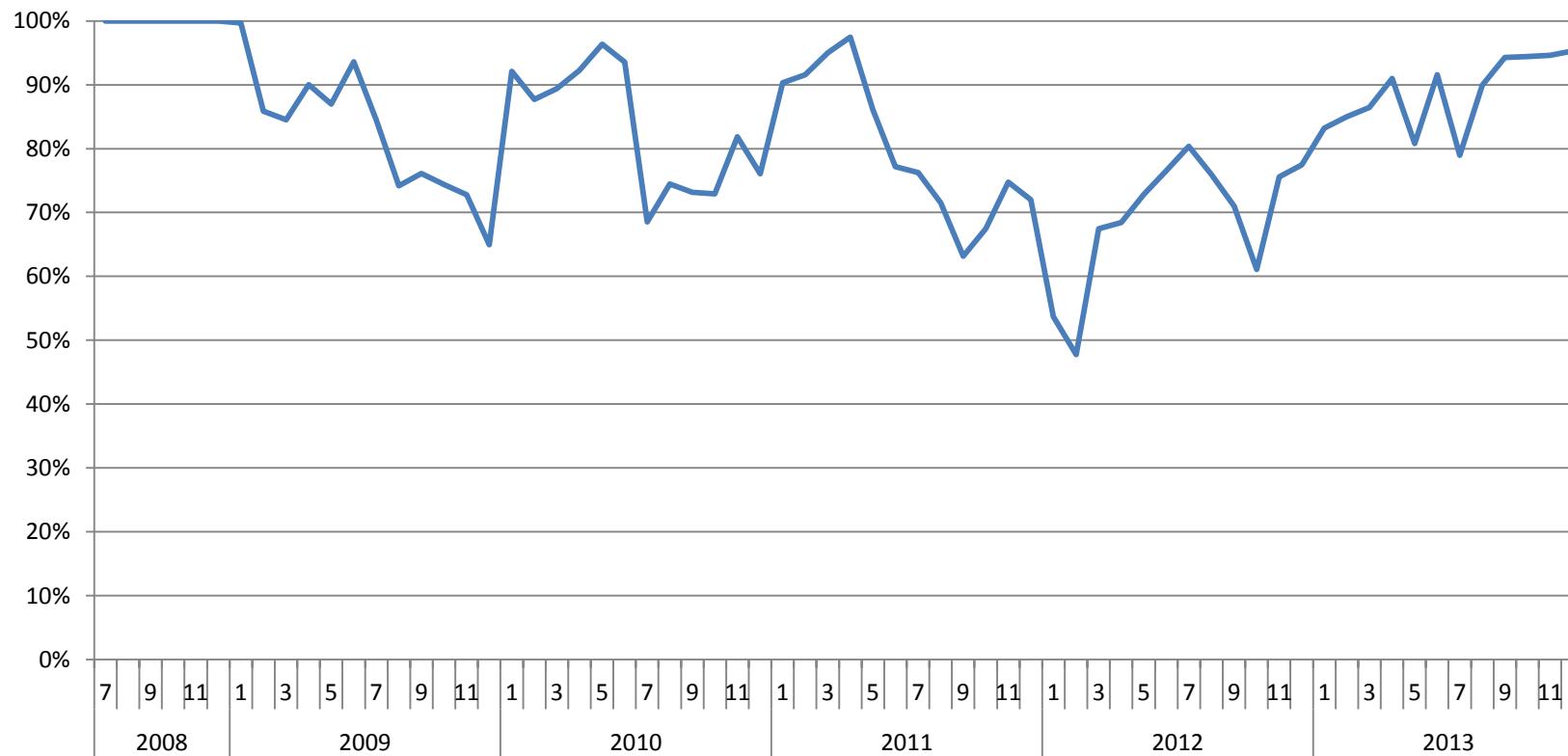
- O nível de rendimentos globais das centrais CMEC é independente da produção real dos serviços de banda secundária.
- Quanto menor a produção de serviços de banda secundária por centrais CMEC, maior a compensação financeira a receber e maior o custo para os consumidores.
- A EDP pode ainda colocar outras centrais em mercado de banda secundária, conferindo-lhe uma receita adicional para além da compensação CMEC já auferida.
- Daqui decorre a possibilidade da empresa ampliar a vantagem económica sobre os seus concorrentes.

# A oportunidade da recomendação da AdC

- A partir de 2012, com a entrada em funcionamento dos reforços de potência de Picote e Bemposta, aprofunda-se a convicção de que as diferenças de desempenho na banda secundária entre centrais em mercado e centrais CMEC se devem ao sistema de incentivos do auxílio de Estado.
- Em 2012 regista-se um crescimento acentuado dos preços do serviço de banda secundária.
- A partir de Abril de 2013 regista-se queda acentuada do preço da banda secundária, mas centrais CMEC persistem subutilizadas na regulação secundária.

# Quota de mercado do operador histórico na banda secundária

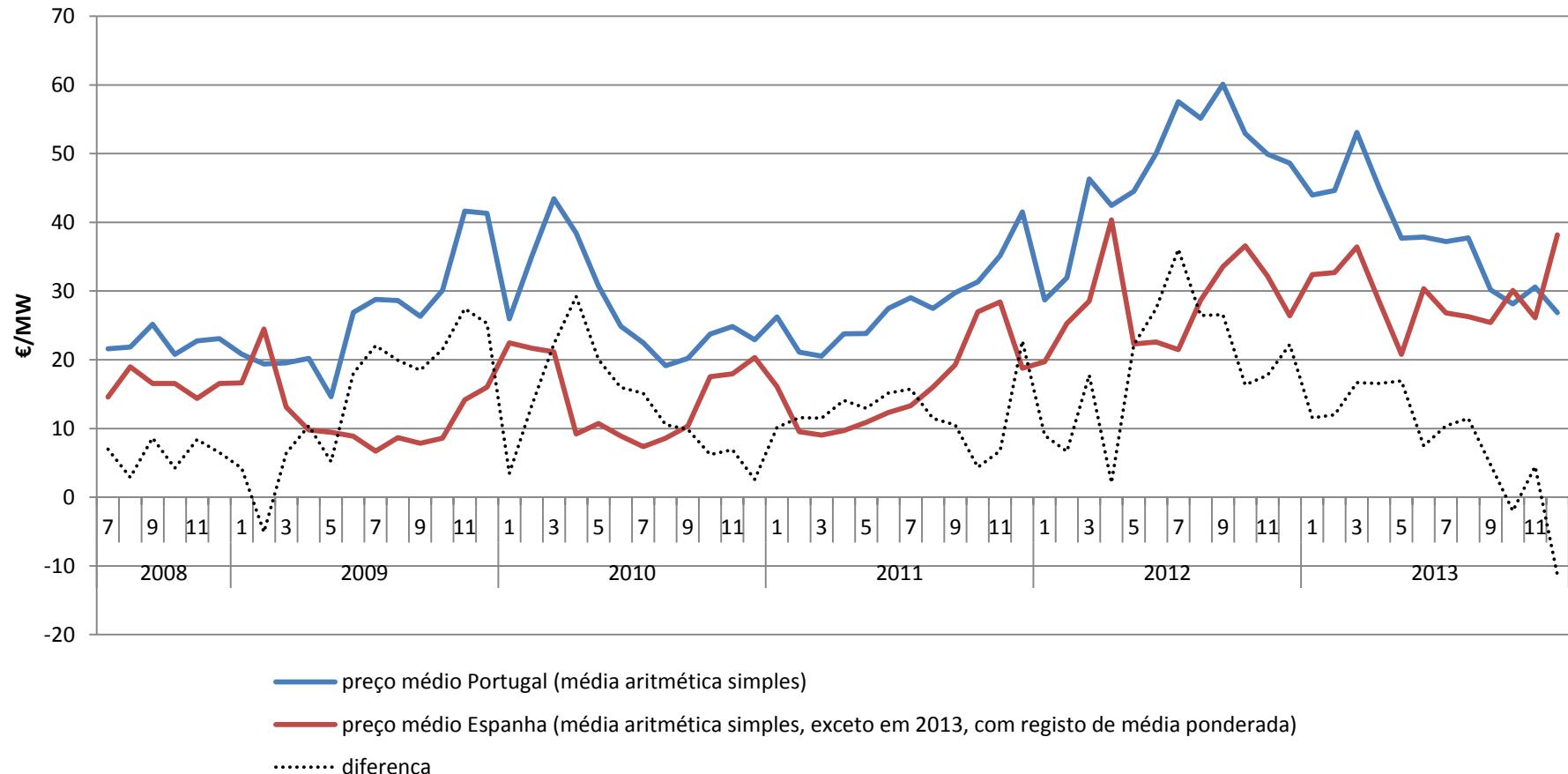
- Conflito de interesses CMEC conjuga-se com a posição dominante do operador histórico



Fonte: REN

# Preço da Banda secundária em Portugal e Espanha

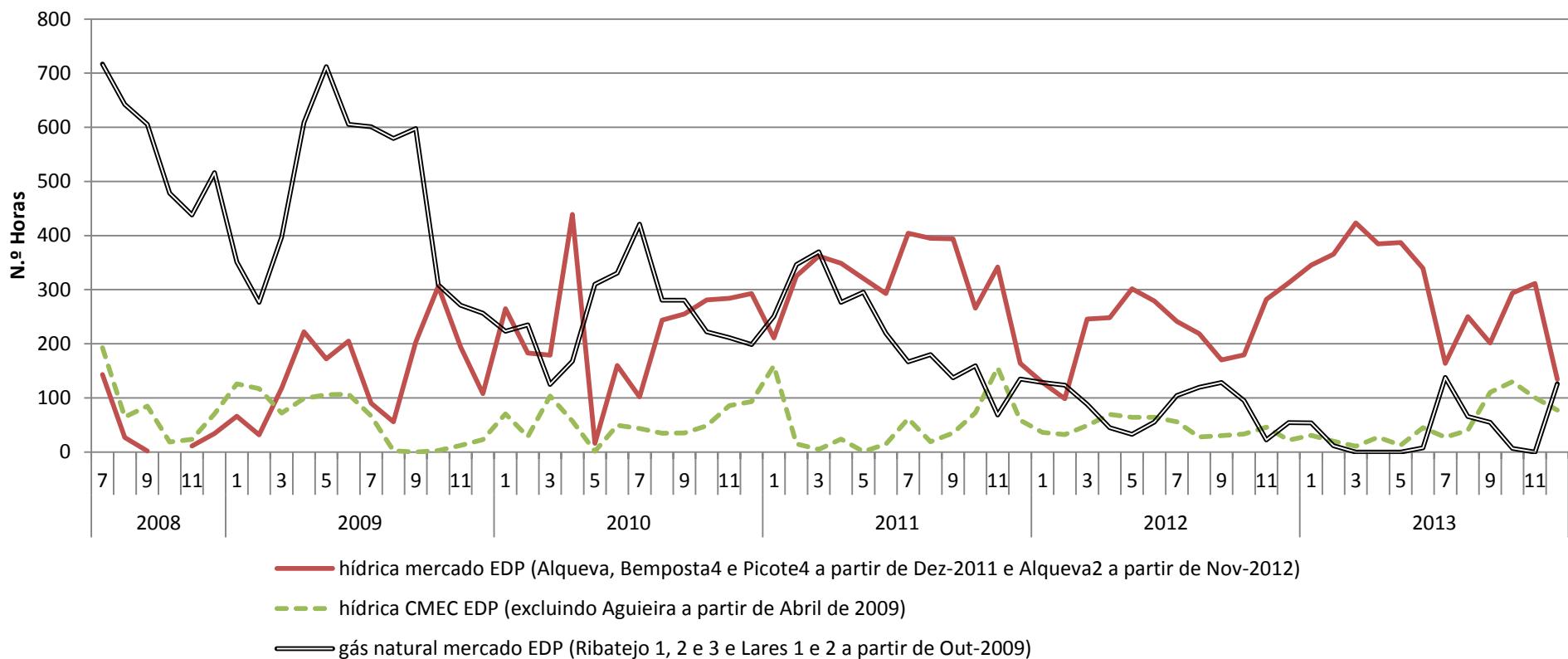
- Estrutura concentrada do mercado nacional pode contribuir para explicar a diferença de preços face a Espanha



Fonte: REN, REE

# Nº médio mensal de horas de utilização de centrais em banda secundária do grupo EDP, por regime económico

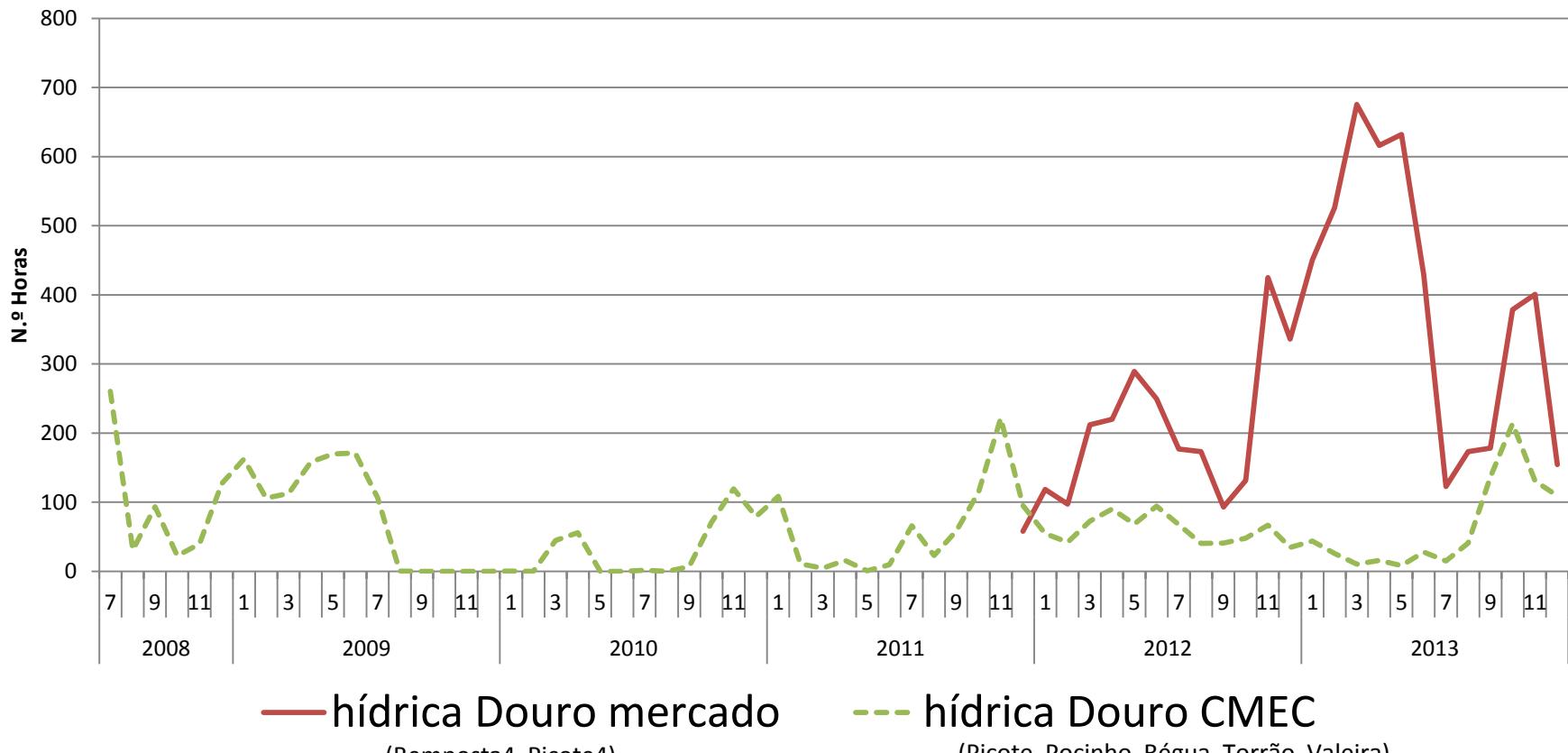
- Centrais hídricas CMEC evidenciam participação na oferta do serviço de secundária substancialmente inferior a centrais pertencentes a outros regimes económicos e tecnologias no grupo EDP



Fonte: REN (indicador calculado com base nas estatísticas de Banda Contratada publicadas pela REN)

# Nº médio mensal de horas de utilização de centrais hidroelétricas em banda secundária, no rio Douro, por regime económico

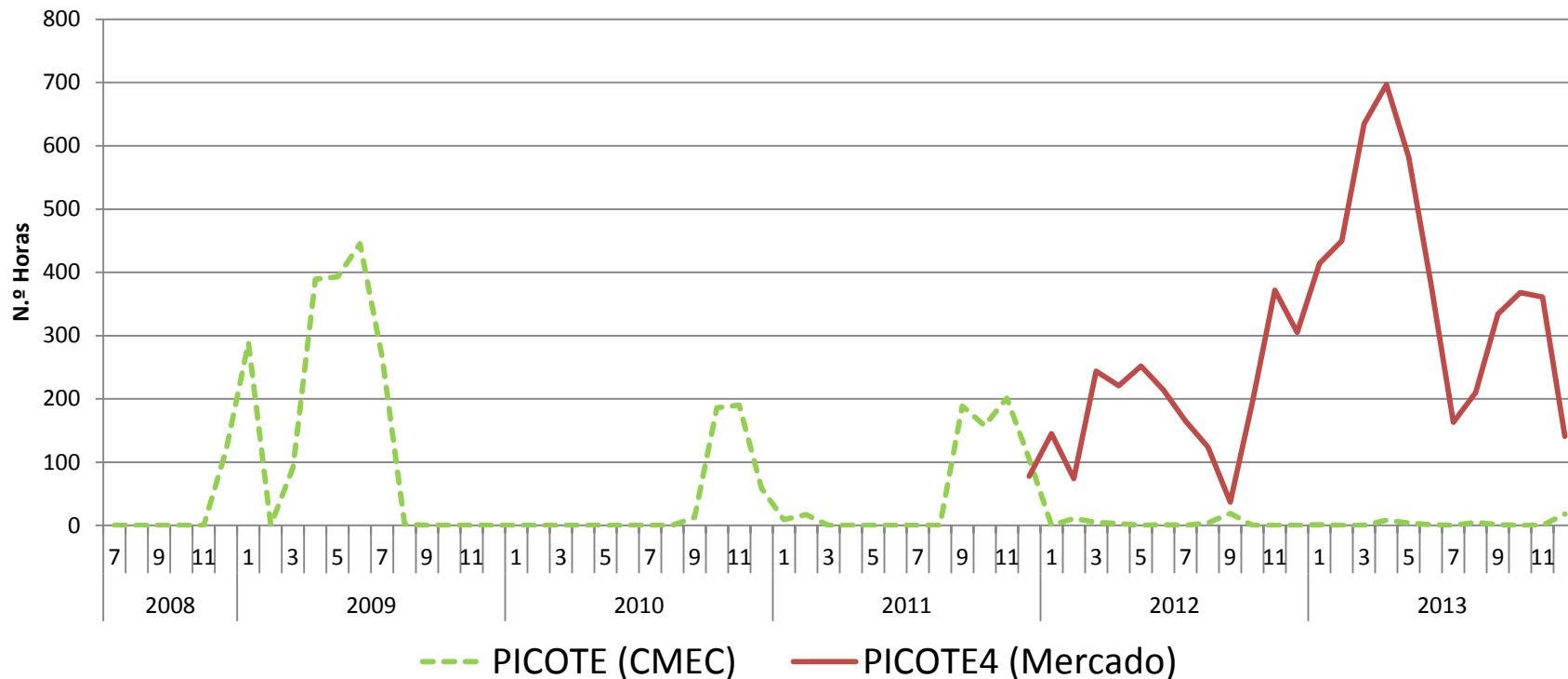
- Centrais pertencentes a diferentes regimes económicos revelam comportamentos marcadamente distintos perante as mesmas condições tecnológicas e de caudais afluentes



Fonte: REN (indicador calculado com base nas estatísticas de Banda Contratada publicadas pela REN)

# N.º de horas mensal de utilização dos grupos de Picote em banda secundária, por regime económico

- Picote revela experiência económica para avaliar efeito CMEC:
  - Picote (CMEC – 3 grupos geradores): grupo de teste
  - Picote 4 (mercado – 1 grupo gerador): grupo de controle



Fonte: REN (indicador calculado com base nas estatísticas de Banda Contratada publicadas pela REN)

# A recomendação da AdC (1)

- Os CMEC têm duas componentes:
  - Componente fixa: definida *ex-ante*, no início do sistema (2007) e baseada em condições de mercado estimadas para futuro;
  - Componente de revisibilidade: definida *ex-post*, revista anualmente, que retifica desvios face ao estimado *ex-ante*, calculada com base em processo otimização *ex-post* da produção para condições reais de mercado.
- O processo de otimização *ex-post* do mecanismo de revisibilidade CMEC ignora os serviços de sistema. Se a empresa não se comportar de modo eficiente nos serviços de sistema, os consumidores compensam a ineficiência.
- Os CMEC comportam um risco de sobrecompensação. A posição da empresa no mercado permite que, teoricamente, através da transferência de atividade de banda secundária de centrais CMEC para centrais em mercado, esta possa ampliar a vantagem económica que resulta do auxílio público CMEC.
- O risco de sobrecompensação no auxílio público constitui um fator de distorção da concorrência.

# A recomendação da AdC (2)



- Alterar o mecanismo de revisibilidade CMEC, instituído no Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro, de forma a que as compensações se determinem apenas na base de comportamentos eficientes, tanto na produção de energia como na prestação de serviços de sistema, devendo o processo de otimização *ex-post* englobar todas as variáveis relevantes para a determinação dos lucros das centrais CMEC, nomeadamente no mercado da produção e no mercado de serviços de sistema. Este modelo deverá ser sujeito a consulta pública e a parecer da ERSE.

# A recomendação da AdC (3)



- Solicitar uma auditoria independente no sentido de proceder à avaliação do risco de sobrecompensação e um apuramento dos auxílios concedidos no passado em excesso daqueles que seriam concedíveis na base de comportamentos eficientes.
- Prever uma avaliação, numa base anual, do risco de sobrecompensação na aplicação da revisibilidade.
- Notificar essa eventual revisão do regime de auxílios CMEC no seguimento da presente Recomendação à Comissão Europeia, em cumprimento do artigo 108.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

# A recomendação da AdC (4)



- Pretende-se que a compensação CMEC se calcule com base na otimização conjunta da produção e serviços de sistema:
  - Em sede de simulação *ex-post* as centrais CMEC deverão operar de forma eficiente, na produção e também nos serviços de sistema, minimizando dessa forma o risco de sobrecompensação e a distorção de concorrência associada.
  - Diminui os incentivos da empresa em fazer subir o preço da banda secundária. A subida de preços de banda secundária faz descer a compensação CMEC proporcionalmente à quantidade ótima de serviços de banda secundária que se apure *ex-post*.